

6-1-83

EM



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.925**

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO MONTANTE DE CR\$ 1.154.250.000,00 (UM BILHÃO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de CR\$ 1.139.550.000,00 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados dos Programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>PROGRAMA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR (CR\$)</u>
00.01010012.01	3.1.3.2	12.550.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	10.000.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	50.000.000,00
01.03070202.02	3.1.3.2	128.000.000,00
02.03090312.02	3.2.1.1	70.000.000,00
03.03080302.02	3.1.9.2	2.000.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	20.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.3	30.000.000,00
05.04171062.03	3.1.2.0	5.000.000,00
05.16915752.09	4.1.3.0	715.000.000,00
06.08070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
06.08070212.01	3.1.3.2	1.000.000,00
07.13750312.01	3.2.1.1	45.000.000,00
07.15810312.03	3.2.1.1	50.000.000,00
TOTAL -----		1.139.550.000,00

Artigo 2º - Para possibilitar a suplementação de que trata o artigo anterior no total de CR\$ 1.139.550.000,00 (um bilhão, cento e trinta e nove milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), serão cancelados os valores abaixo indicados, constantes do orçamento em vigor:





*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.925**

2.

<u>PROGRAMA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR (CR\$)</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	100.000,00
00.01010012.01	3.1.1.3	3.350.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	9.000.000,00
00.01010012.01	4.1.9.2	100.000,00
01.03071782.04	4.1.3.0	20.000.000,00
02.11623461.03	4.1.3.0	9.000.000,00
02.16915721.04	4.1.3.0	7.000.000,00
03.03080312.03	3.2.3.1	15.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	5.000.000,00
04.03070212.01	4.1.3.0	25.000.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	30.000.000,00
04.03070212.02	3.2.8.0	30.000.000,00
05.03070212.01	4.1.2.0	20.000.000,00
05.03070252.02	3.1.2.0	100.000.000,00
05.04171062.03	4.1.3.0	10.000.000,00
05.05221371.01	4.1.3.0	5.000.000,00
05.10584551.02	4.1.3.0	80.000.000,00
05.10603252.04	3.1.2.0	140.000.000,00
05.10603262.05	3.1.2.0	5.000.000,00
05.10603282.06	3.1.2.0	120.000.000,00
05.10603282.06	4.1.1.0	30.000.000,00
05.11623461.03	4.1.3.0	13.000.000,00
05.13764481.04	4.1.1.0	20.000.000,00
05.13764481.04	4.1.3.0	20.000.000,00
05.13764481.04	4.1.3.0	130.000.000,00
05.16070212.07	4.1.2.0	100.000.000,00
05.16070212.07	4.1.2.0	76.000.000,00
05.16885312.08	4.1.3.0	117.000.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>1.139.550.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI N.º 1925

FLS. 29

104





*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.925

3.

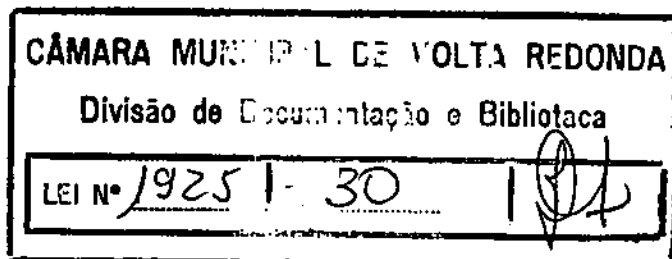
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 14.700.000,00 ( quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas previstas no Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICÍPIO), celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda em 09 de agosto de 1984.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, será utilizado o recurso de CR\$ 14.700.000,00 ( quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros) a ser transferido pelo Estado do Rio de Janeiro ao Município de Volta Redonda, conforme Item 3, da cláusula 2ª, do Convênio PROMUNICÍPIO, anexo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal



Mensagem nº 038/84

Autor: Prefeito Municipal

miam/.

